



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 30/06/21
às 13:55 horas
Adriano
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 0057/2021

Maringá, 28 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no valor de R\$ 27.357,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas pela Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente despesas destinadas a Clínica Odontológica da UEM – CEO II.

No exercício de 2020 chegaram recursos para enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, para serem utilizados na Clínica Odontológica da UEM – CEO II, através da Portaria/MS nº 3.389 de 10 de dezembro de 2020. Estes recursos chegaram como Receita de Capital e ocorre a necessidade da execução orçamentária da despesa ser realizada através de elemento de despesa de capital, conforme Plano de Contas da Despesa do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superávit financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº. /2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.357,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde

08.010.10.122.0012.2.189 – Enfrentamento da emergência COVID-19

4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.3.600 – Incentivo Financeiro de Capital - Enfrentamento a COVID-19

Exercícios Anteriores.....R\$ 27.357,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 27.357,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais), referente aos recursos de superávit financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 28 de junho de 2021.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal